



CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA- ME (REIS ELETROMOVEIS)**, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

Aos 30 (trinta) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32 com sede na praça Dr. Sebastião Martins , nº478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA- ME (REIS ELETROMOVEIS)**, inscrita no CNPJ nº 13.335.953/0001-52, estabelecida na Rua Antônio Faustino, nº 227, Centro, CEP nº 64825-000, na cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pela Sr. **MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 162259, inscrita no CPF sob o nº 003.564.893-70, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 023/2022 e processo nº 058/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **material permanente**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 405.715,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos e quinze reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, QSE e outros	10.301.0210.2043, 04.122.0027.2003, 12.361.0269.2014, 08.244.0173.2085	44.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022, Processo Administrativo nº 058/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DO PIAUÍ
Santos Crescemos Mais

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí – PI, 30 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO
COSTA:67461000306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO COSTA:67461000306
Dados: 2022.09.30 17:31:25 -03'00'

Raimundo Nonato Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PAUÍ
CONTRATANTE

MARIA DA GRACA
BORGES DE
SOUSA:13335953000152

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA BORGES DE
SOUSA:13335953000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=NAZARE DO PIAUI,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=presencial, cn=MARIA
DA GRACA BORGES DE SOUSA:13335953000152
Dados: 2022.09.30 17:42:57 -03'00'

MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA- ME (REIS ELETROMOVEIS
CNPJ nº 13.335.953/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º)

RG/CPF

2º)

RG/CPF

MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 58****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****Fornecedor: MARIA DA GRACA BORGES DE SOUSA****CNPJ: 13.335.953/0001-52****Representante:** MARIA DA GRACA BORGES DE SOUSA**Telefone:** (89) 3199-0299**E-mail:** reiseletroneis@hotmail.com.br**Endereço:** R ANTONINO FAUSTINO, 227 - , Nazaré do Piauí - Piauí - 64825-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	3,00	UND	Aparelho de som tipo portátil mini sister, potência de 1.000w	Ig	Aparelho de som tipo portátil mini sister, potência de 1.000w	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00
2	5,00	UND	Aparelho de telefone sem fio.	Intelbraz	Aparelho de telefone sem fio.	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
3	5,00	UND	Aparelho telefônico, para mesa conectores padrão c/chave	Intelbraz	Aparelho telefônico, para mesa conectores padrão c/chave	R\$ 136,00	R\$ 680,00
4	10,00	UND	Arquivo em aço 04 gavetas	So aço	Arquivo em aço 04 gavetas	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
5	10,00	UND	Armário de aço 195x92x30cm c/2 portas.	So aço	Armário de aço 195x92x30cm c/2 portas.	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
6	5,00	UND	Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras.	So aço	Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras.	R\$ 2.940,00	R\$ 14.700,00
7	5,00	UND	Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/2 torneiras.	So aço	Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/2 torneiras.	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
8	5,00	UND	Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/4 torneiras.	So aço	Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/4 torneiras.	R\$ 3.970,00	R\$ 19.850,00
9	10,00	UND	Bebedouro garrafão 2 torneira, água natural e fria.	Amvox	Bebedouro garrafão 2 torneira, água natural e fria.	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
10	2,00	UND	Cadeira presidente com rodízio em couro sintético.	So aço	Cadeira presidente com rodízio em couro sintético.	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
11	30,00	UND	Cadeira fixa universitária c/prancheta fixa em formica, c/estrutura 04 pés, fabricado em tubo 7/8 chapa 18, espessura do assento /encosto em madeira, altura 80cm, 42 cm, altura do encosto: 28cm, largura do encosto, 40 cm	So aço	Cadeira fixa universitária c/prancheta fixa em formica, c/estrutura 04 pés, fabricado em tubo 7/8 chapa 18, espessura do assento /encosto em madeira, altura 80cm, 42 cm, altura do encosto: 28cm, largura do encosto, 40 cm	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
12	75,00	UND	Cadeira de plástico com braço	Ibap	Cadeira de plástico com braço	R\$ 79,00	R\$ 5.925,00
13	100,00	UND	Cadeira de plástico infantil com braço	Ibap	Cadeira de plástico infantil com braço	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
14	100,00	UND	Cadeira de plástico sem braço	Ibap	Cadeira de plástico sem braço	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
15	8,00	UND	Celular digital core new32 gb dual	So aço	Celular digital core new32 gb dual	R\$ 1.570,00	R\$ 12.560,00
16	5,00	UND	Cadeira fixa balanço assento e encosto em couro sintético, base	So aço	Cadeira fixa	R\$	R\$

			cromada		balanço assento e encosto em couro sintético, base cromada	680,00	3.400,00
17	10,00	UND	Cadeira secretaria para escritório com braço.	So aço	Cadeira secretaria para escritório com braço.	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
18	15,00	UND	Cadeira secretaria para escritório com rodizio sem braço.	So aço	Cadeira secretaria para escritório com rodizio sem braço.	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
19	15,00	Und	Cadeira secretaria para escritório fixa	So aço	Cadeira secretaria para escritório fixa	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
20	8,00	UND	Cadeira secretaria sobre Cadeira secretaria sobre ,longarina, com 3 lugar do assento 40 cm, profundidade do assento 41cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 40cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com turbo 30x50 chapa 20 com junção assento encosto sem regulagem de altura.	So aço	Cadeira secretaria sobre Cadeira secretaria sobre ,longarina, com 3 lugar do assento 40 cm, profundidade do assento 41cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 40cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com turbo 30x50 chapa 20 com junção assento encosto sem regulagem de altura.	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
21	2,00	UND	. Caixa de som amplificada 200watts	Hot sat	. Caixa de som amplificada 200watts	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
22	7,00	UND	Condicionador de ar,tipo Split, unidade interna horizontal,fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btus. 220vots	consul	Condicionador de ar,tipo Split, unidade interna horizontal,fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btus. 220vots	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
23	7,00	UND	Condicionador de ar,tipo Split, unidade interna horizontal,fixo em parede, capacidade mínima 12.000 btus. 220vots.	consul	Condicionador de ar,tipo Split, unidade interna horizontal,fixo em parede, capacidade mínima 12.000 btus. 220vots.	R\$ 2.470,00	R\$ 17.290,00
24	1,00	UND	Condicionador de ar,tipo Split, unidade interna horizontal,fixo em parede, capacidade mínima 24.000 btus. 220vots.	consul	Condicionador de ar,tipo Split, unidade interna horizontal,fixo em parede, capacidade mínima 24.000 btus. 220vots.	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
25	30,00	UND	Conjunto do aluno mesa: com estrutura em tubo 7/8 livreiro tampo em lamina em 15mm med:40x60 e cadeira com assento e encosto anatômico selado e envernizado.	So aço	Conjunto do aluno mesa: com estrutura em tubo 7/8 livreiro tampo em lamina em 15mm med:40x60 e cadeira com assento e encosto anatômico selado e envernizado.	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
26	10,00	UND	Conjunto do professor mesa e cadeira com estrututa em metalon 20x30 e tampo em laminado de 15mm formicado na cor branca med:1,00x,065 cadeira: com estrutura em tubo 7/8 assento e encosto anatômico selado e envernizado.	So aço	Conjunto do professor mesa e cadeira com estrututa em metalon 20x30 e tampo em laminado de 15mm formicado na cor branca med:1,00x,065 cadeira: com estrutura em tubo 7/8 assento e encosto anatômico selado e envernizado.	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
27	30,00	Und	Conjunto infantil da pré-escola c/04 lugares mesa com 04 cadeira mesa: estrutura em metalon 20x20 p.18 soldada no sistema mig pintura eletrostática tampo em lamina de 15 mm formicada na cor branca med	So aço	Conjunto infantil da pré-escola c/04 lugares mesa com 04 cadeira mesa: estrutura em metalon 20x20 p.18 soldada no sistema mig pintura eletrostática tampo em lamina de 15 mm formicada na cor branca med	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00

70x70 cadeira com estrutura em turbo 7/8 soldada pelo sistema mig
pintura eletrostática assento e encosto anatômico.

estrutura em
metal 20x20
p.18 soldada no
sistema mig
pintura
eletrostática
tampo em lamina
de 15 mm
formicada na cor
branca med 70x70
cadeira com
estrutura em turbo
7/8 soldada pelo
sistema mig
pintura
eletrostática
assento e encosto
anatômico.

28	6,00	UND	Climatizador evaporativo industrial 70 litros 220 volts.	amvox	Climatizador evaporativo industrial 70 litros 220 volts.	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
29	15,00	UND	Deposito para lixo para 60 litros	ibap	Deposito para lixo para 60 litros	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
30	5,00	UND	Dvd player com entrada usb	lg	Dvd player com entrada usb	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
31	30,00	UND	Estante em aço com 6 prateleira 1.80x0.92x0.30 desmontável,com mínimo de 36 regulagem de altura	So aço	Estante em aço com 6 prateleira 1.80x0.92x0.30 desmontável,com mínimo de 36 regulagem de altura	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
32	3,00	UND	Fogão industrial com com 02 bcs.	So aço	Fogão industrial com com 02 bcs.	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
33	2,00	UND	Fogão industrial com 04 bcs com forno.	So aço	Fogão industrial com 04 bcs com forno.	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00
34	2,00	UND	Fogão 04 bcs agás simples.	So aço	Fogão 04 bcs agás simples.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
35	5,00	UND	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros vertical.	Fricon	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros vertical.	R\$ 4.460,00	R\$ 22.300,00
36	7,00	UND	Freezer, capacidade para 300 litros vertical.	Fricon	Freezer, capacidade para 300 litros vertical.	R\$ 3.370,00	R\$ 23.590,00
37	5,00	UND	Garrafa térmica 05 litros.	Termolar	Garrafa térmica 05 litros.	R\$ 125,00	R\$ 625,00
38	5,00	UND	Impressora multifuncional econ tank L 315 –tinta colorida, wi-fi usb.	epson	Impressora multifuncional econ tank L 315 –tinta colorida, wi-fi usb.	R\$ 1.770,00	R\$ 8.850,00
39	10,00	UND	Liquidificador domestico duas velocidade com pulsar,220 volts	mondial	Liquidificador domestico duas velocidade com pulsar,220 volts	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
40	5,00	UND	Liquidificador industrial 12 velocidade e pulsar,220 volts	mondial	Liquidificador industrial 12 velocidade e pulsar,220 volts	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
41	10,00	UND	Mesa 1.20x064x0.75 com 2 gavetas, com bordas nos tampos, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	So aço	Mesa 1.20x064x0.75 com 2 gavetas, com bordas nos tampos, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
42	20,00	UND	Mesa plástico quadrada, 04 pés	ibap	Mesa plástico quadrada, 04 pés	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
43	15,00	UND	Mesa quadrada plástico infantil	ibap	Mesa quadrada plástico infantil	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
44	2,00	UND	Mesa reunião 1.50x060x.75, com bordas nos tampos,pés de estrutura metálica em md, pés com sapatas plástica e acabamento em chapas metálicas.	So aço	Mesa reunião 1.50x060x.75, com bordas nos tampos,pés de estrutura metálica em md, pés com sapatas plástica e acabamento em chapas metálicas.	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
45	3,00	UND	Microfone profissional com fio	Hot sat	Microfone	R\$	R\$

					profissional com fio	540,00	1.620,00
46	3,00	UND	Microfone profissional sem fio	Hot sat	Microfone profissional sem fio	R\$ 260,00	R\$ 780,00
47	3,00	UND	Refrigerador com capacidade para 262 litros, voltagem 220	Consul	Refrigerador com capacidade para 262 litros, voltagem 220	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
48	3,00	UND	Refrigerador com capacidade para 343 litros voltagem 220 volts	Consul	Refrigerador com capacidade para 343 litros voltagem 220 volts	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
49	3,00	UND	Roteador sistema wi-fi	Intelbraz	Roteador sistema wi-fi	R\$ 190,00	R\$ 570,00
50	3,00	UND	Sanduicheira gril.	mondial	Sanduicheira gril.	R\$ 180,00	R\$ 540,00
51	3,00	UND	Televisor Smart TV 43 polegadas Full HD	tcl	Televisor Smart TV 43 polegadas Full HD	R\$ 2.970,00	R\$ 8.910,00
52	3,00	UND	Televisor Smart TV 32 polegadas Full HD	aoc	Televisor Smart TV 32 polegadas Full HD	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
53	20,00	UND	Ventilador, turbo de parede 40 cm com amortecedor	domina	Ventilador, turbo de parede 40 cm com amortecedor	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
54	6,00	UND	Ventilador coluna maxi power 40 cm 220v.	mondial	Ventilador coluna maxi power 40 cm 220v.	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
						Total R\$ 405.715,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

MARIA DA GRACA BORGES DE SOUSA - 00356489370

Dados: 20/09/2022 12:04:28

MARIA DA GRACA BORGES DE SOUSA
13.335.953/0001-52